

Benedicto J. Diniz 60

Lei n.º 1841 de 18 de Setembro de 1969

Autoriza o Executivo Municipal a auxiliar a Comissão Executiva da "Cidade x Cidade" - com a importância de R\$ 2.500,00, abre um crédito especial de R\$ 2.500,00 e dá outras providências.

Segundo Hettich, Prefeito do Município de São Félix, com base nas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar com a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) a Comissão Executiva da "Cidade x Cidade".

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos).

Artigo 3º - O crédito especial autorizado por esta lei será inteiramente para a Comissão Executiva, a qual deverá dentro do prazo de 20 (vinte) dias prestar contas dos gastos realizados.

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei será parcialmente em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) a saber:

9 - Serviços Urbanos

0 - Administração

6 - Mercado, Feiras e Matadouro

3 - Matadouro

C - Serviços de Lucros

Contratante dos serviços do Matadouro, inclusive entrega de carnes com seu camunhão à R\$ 530,60 mensais

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Góio Feliz em 18 de Setembro
de 1969

PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Bitt
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18 de Setembro
de 1969

Wald
SECRETARIO MUNICIPAL
SECRETARIO